



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF BOLSA PERMANÊNCIA

EDITAL 02/2013.1 – PROAE

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE DE BOLSA PERMANÊNCIA.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para **Bolsa Permanência** referente ao período 2013.1, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

1- DO OBJETO

1.1- A Bolsa Permanência refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados em curso de graduação presencial na Univasf e que estejam efetivamente frequentando as atividades acadêmicas. Serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

2- DOS REQUISITOS

2.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf, modalidade **Bolsa Permanência**, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais conforme Decreto Presidencial nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (Por exemplo: PIBIC, PIBID, PET, Tutoria, Monitoria, Estágio Univasf, PISF, BIA, dentre outros).

d) Não estar recebendo Bolsa Permanência 2012.2, referente ao Edital 04/2012-PROAE.

3. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

3.1- Os indicadores de avaliação utilizados pela Equipe Técnica Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade social dos candidatos inscritos no processo seletivo são:

- A renda per capita familiar;
- A origem escolar no ensino médio;
- A origem domiciliar (reside com a família ou separadamente desta);
- Ser contemplado (ou membro da família) com Benefícios Socioassistenciais (Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada, etc).

3.1.1- Tais indicadores, os respectivos pesos e fórmula estão definidos no ANEXO I deste edital.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O processo seletivo para a Bolsa Permanência 2013.1 compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em www.pae.univasf.edu.br , onde anexará os documentos solicitados (Anexos II, III e IV), sendo de responsabilidade do estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando em botão específico para esta finalidade, devendo o estudante atentar para o recebimento de mensagem via email com protocolo da inscrição. A inscrição não finalizada não será considerada para efeitos de participação na seleção.	ESTUDANTES	27/05 A 11/06/2013



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte da equipe técnica, da documentação postada pelo estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do candidato que: 1-Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2-Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente; 3-Seja contemplado com outra bolsa paga por programas oficiais. Os estudantes que não cumprirem estes requisitos serão indeferidos e não participarão da entrevista social. Os nomes dos estudantes indeferidos nesta etapa serão divulgados na página da PROAE (www.proae.univasf.edu).	EQUIPE TÉCNICA	12/06 A 21/06/2013
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	Consiste na divulgação do calendário de Entrevistas Sociais, bem como divulgação do cronograma do Processo Seletivo (contendo datas e locais de divulgação do Resultado Parcial, Recursos e Resultado Final), na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), sendo de responsabilidade dos estudantes inscritos verificá-los.	PROAE	Até 27 de junho de 2013
ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa obrigatória, onde ocorre o contato presencial do estudante com membro da equipe técnica social, possibilitando a avaliação socioeconômica das inscrições deferidas na análise documental, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade da concessão ou não do(s) benefício(s).	EQUIPE TÉCNICA PROAE	Cronograma a ser divulgado na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) dia 27 de junho de 2013.
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de bolsas disponíveis (conforme item 5). ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pela Equipe Técnica.	PROAE	A ser divulgado na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) dia 27 de junho de 2013.
RECURSOS	Possibilita ao estudante inscrito contestar o Resultado Parcial, através de ferramenta disponível no site www.pae.univasf.edu.br . Poderá ser feito até às 23 horas e 59 minutos dos dias destinados a apresentação de recursos. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	A ser divulgado na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) dia 27 de junho de 2013.
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) com base no número de bolsas disponíveis (conforme item 5).	PROAE	A ser divulgado na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) dia 27 de junho de 2013.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.2- DA INSCRIÇÃO

4.2.1- Os estudantes poderão candidatar-se a apenas uma ou a todas as modalidades do Programa de Assistência Estudantil (Bolsa Permanência, Auxílio Transporte, Residência Universitária e Auxílio Moradia) disponíveis em cada Campus informando a sua ordem de interesse no ato da inscrição. O estudante não poderá alterar sua ordem de interesse após iniciar o preenchimento do questionário na inscrição.

4.2.2- O estudante não poderá acumular Bolsa Permanência com as demais modalidades: Auxílio Transporte, Residência Universitária e Auxílio Moradia.

4.2.3- O estudante não poderá estar recebendo Bolsa Permanência 2012.2 referente ao Edital 04/2012-PROAE.

4.2.4- No ato da inscrição o candidato deverá anexar a documentação solicitada (Ver anexo II,III e IV). Estas devem ser escaneadas, no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, **devendo o candidato observar se as imagens estão legíveis.**

4.2.5- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

4.2.6- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br ou assistenciaestudantil@univasf.edu.br) até as 12h do dia 11 de junho de 2013.

4.3- DA ENTREVISTA SOCIAL

4.3.1- A **Entrevista Social terá caráter obrigatório**, portanto os estudantes devem comparecer na data, horário e local agendado (**Calendário a ser divulgado na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) dia 27 de junho de 2013**).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.3.2- Os estudantes que estiverem impossibilitados de comparecerem a Entrevista Social devem justificar antecipadamente, no prazo de 72h (em dias úteis) através de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério da Equipe Técnica da PROAE.**

4.3.3- O não comparecimento no dia da entrevista sem justificativa antecipada deverá ser justificado em até 24h **após o horário agendado. A entrevista poderá ser remarcada uma única vez, a critério da Equipe Técnica da PROAE, sendo considerados apenas os casos que comprovem gravidade (óbitos de familiares, doenças com comprovação através de atestado médico, entre outros).**

4.3.4- Os estudantes que não comparecerem na data, horário e local agendado ou os que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

4.3.5- A entrevista social tem caráter sigiloso, devendo o estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações, inclusive informações adicionais solicitadas pela Equipe Técnica Social, possibilitando uma melhor compreensão de sua realidade socioeconômica e familiar. A equipe técnica poderá também realizar contatos interinstitucionais, visita domiciliar, entre outros procedimentos.

4.4- DOS RECURSOS

4.4.1- Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

4.4.2- Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe técnica da PROAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

4.4.3- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

5 – DO NÚMERO DE VAGAS

5.1- Serão disponibilizadas 100 vagas para Bolsa Permanência, descritas no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS	VAGAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
Petrolina	21	02	23
Juazeiro	22	02	24
Ciências Agrárias	30	03	33
Senhor do Bonfim	05	01	6
São Raimundo Nonato	13	01	14
Total Geral	91	09	100

5.2- A distribuição de bolsas por Campus prevista neste edital está embasada na tendência apresentada nos processos seletivos anteriores para bolsa permanência, referente ao número de inscritos e perfil socioeconômico. Sendo considerado ainda o número de cursos disponibilizados/estudantes matriculados por campus.

5.2.1- As vagas disponibilizadas para cada Campus poderão ser remanejadas para um dos outros Campi, desde que os candidatos, daquele campus, não atinjam o perfil requerido para receber o benefício e haja estudantes inscritos em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, em outro campus.

5.3- As vagas disponibilizadas às pessoas com deficiência, conforme item 5.1 estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2013), conforme Anexo V.

5.4- **Os candidatos que comprovarem deficiência** serão avaliados de acordo com os requisitos previstos no item 2 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no item 3 e ANEXO I e concorrerão às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5.5- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO NA BOLSA PERMANÊNCIA:

6.1 - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

6.1.2- O desempenho acadêmico dos bolsistas para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência, será avaliado no início do semestre 2013.2 por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral obtido em 2013.1, observada a média do CRE Geral da respectiva área de conhecimento, ficando impedidos de continuarem a receber a Bolsa Permanência, bolsistas que não atingirem um percentual de até 70% da média do CRE Geral de cada área de conhecimento.

6.1.3- A média do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral de cada área será definida para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência a partir do CRE geral de 2013.1 dos estudantes selecionados neste processo seletivo.

6.2- Será concedido ao estudante o direito de justificar no prazo de 72h (dias úteis), após o recebimento de mensagem eletrônica (email) da Equipe Técnica da PROAE comunicando o baixo desempenho acadêmico. Tal justificativa será avaliada pela Equipe Técnica Social.

6.3- Atender as convocações da PROAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

7. DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

7.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

7.2- O valor da Bolsa Permanência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo o pagamento solicitado ao MEC dia 05 de cada mês, ficando o pagamento ao estudante condicionado ao repasse de recursos financeiros pelo MEC.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

7.3- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco.**

7.4- **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente cumulativamente ao pagamento da bolsa do mês vigente.**

7.5- O pagamento da Bolsa Permanência será efetuado durante a vigência do semestre letivo 2013.1 e 2013.2, desde que observadas às condições de manutenção (conforme item 6) ficando o pagamento durante o recesso acadêmico condicionado à apresentação de declaração de atividades acadêmicas expedida por docente/técnico responsável.

7.6- A primeira parcela será referente ao mês junho 2013, não podendo ser acumulada com o pagamento de outros benefícios da assistência estudantil (Auxílio Transporte, Residência Universitária e Auxílio Moradia) e de outras bolsas pagas por programas oficiais.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1- Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo da Bolsa Permanência, a serem avaliados pela Equipe Técnica PROAE:

a) Não apresentar documentos complementares solicitados durante a entrevista social, observando o prazo estabelecido pela Equipe Técnica Social.

Penalidade: Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) O recebimento da Bolsa Permanência por alunos:

- Que recebem Auxílio Transporte ou o Auxílio Manutenção ou o Auxílio Moradia ou outras bolsas pagas por programas oficiais; **ou**
- Formados; **ou**
- Desvinculados; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Desligados; ou
- Que trancaram matrícula; ou
- Que não frequentam as atividades acadêmicas; ou
- Que reprovarem por falta em mais de 30% das disciplinas cursadas.

Penalidade: Poderá ser aplicado:

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de dois semestres das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de dois semestres das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

8.2- Situações de irregularidades como as descritas no item 8 deste edital poderão ser comunicadas a PROAE através do endereço www.pae.univasf.edu.br ou proae@univasf.edu.br ou a Ouvidoria da Univasf



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

8.3- Os dados de identificação daqueles que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUIDORIA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2- A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

9.3- A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais constantes nos ANEXOS II, III e IV para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício, ser cessado a qualquer tempo.

9.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Petrolina/PE, 23 de maio de 2013

Isabel Cristina Sampaio Angelim
Pró-Reitora de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Bolsa Permanência.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1017,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 46,65) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	4,0
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário de escola pública. 10 pontos	2,0
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa. 8,75 pontos	
	Bolsista em escola particular. 7,5 pontos	
	Parte em escola pública e parte em escola particular. 6,25 pontos	
	Ser originário de escola particular. 5 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10 pontos	1,0
	Reside com a família. 05 pontos	
	Reside sozinho ou com filhos, é responsável pelo próprio sustento: 05 pontos	
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Ser contemplado (ou membro familiar) benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) - 10 pontos	2,0
Critério de desempate	1º Renda per capita 2º Maior Idade	-



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0,00 = 0
R\$ 1,00 a 46,65 = 10
R\$ 46,66 a 93,30 = 9,5
R\$ 93,31 a 139,95 = 9,0
R\$ 139,96 a 186,60 = 8,5
R\$ 186,61 a 233,25 = 8,0
R\$ 233,26 a 279,90 = 7,5
R\$ 279,91 a 326,55 = 7,0
R\$ 326,56 a 373,20 = 6,5
R\$ 373,21 a 419,85 = 6,0
R\$ 419,86 a 466,50 = 5,5
R\$ 466,51 a 513,15 = 5,0
R\$ 513,16 a 559,80 = 4,5
R\$ 559,81 a 606,45 = 4,0
R\$ 606,46 a 653,10 = 3,5
R\$ 653,11 a 699,75 = 3,0
R\$ 699,76 a 746,40 = 2,5
R\$ 746,41 a 793,05 = 2,0
R\$ 793,06 a 839,70 = 1,5
R\$ 839,71 a 886,35 = 1,0
R\$ 886,36 a 1017,00 = 0,5
Acima de R\$ 1017,01 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{\text{RPC. 4,0} + \text{OE. 2,0} + \text{OD. 1,0} + \text{BS. 2,0}}{09}$$



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO II

Documentação para estudantes que participaram *das seleções do Programa de Assistência Estudantil (on line) 2011.2 e/ou 2012.1 e/ou 2012.2.*

ATENÇÃO:

Nos casos de mudança na composição familiar do estudante (nascimento e/ou falecimento, casamento e/ou separação do estudante ou demais membros), apresentar a documentação que comprove tais alterações.

O estudante indeferido nas seleções 2011.2 e/ou 2012.1 e/ou 2012.2 devido a documentos faltosos ou incorretos deve encaminhar os documentos da forma correta.

- Documentos a serem enviados obrigatoriamente:

a) Comprovante de matrícula (SIG@) de 2013.1 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**

b) Dados bancários do candidato: nome do banco, nº agência e nº da conta. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas**, podendo ser de qualquer banco. O titular da conta deve ser obrigatoriamente o estudante. Deve ser apresentada imagem do cartão ou cabeçalho do extrato bancário contendo nome do estudante e dados bancários. **ATENÇÃO: não serão aceitas contas poupança.**

c) **Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizado (março ou abril ou maio/2013).

d) **Comprovante de Residência do Estudante:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizado (março ou abril ou maio/2013), **campo obrigatório** quando o estudante residir separadamente da família.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

e) Comprovante de **Condição Habitacional do Estudante:**

- Imóvel alugado: Recibo de aluguel (março ou abril ou maio/2013) **ou** contrato de aluguel (documento completo com período de vigência do contrato); **ou**
- Imóvel próprio: carnê do IPTU de 2013 **ou** recibo de compra e venda **ou** escritura pública de imóvel; **ou**
- Imóvel financiado: comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento); **ou**
- Imóvel cedido: Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do estudante, assinada pelo declarante e duas testemunhas (não familiares). O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

f) Para integrantes familiares menores de 20 anos e 11 meses apresentar:

- Quando estudante: Declaração Escolar; **ou**
- Quando desempregado: comprovar desemprego conforme disposto na letra “p”, item DESEMPREGADO; **ou**
- Quando possuir renda: comprovar renda conforme um dos itens constantes no Anexo IV.

g) Comprovação atualizada, de renda ou desemprego do estudante e demais membros da família a partir de 21 anos (**De acordo com o disposto no Anexo IV**).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

Documentação para estudantes que participarão **pela PRIMEIRA VEZ dos processos seletivos do Programa de Assistência Estudantil da Univasf.**

a) Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante e demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro, irmãos ou outros integrantes), aos menores de 18 anos poderá apresentar Registro de Nascimento.

b) **Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizado (março ou abril ou maio/2013).

c) **Comprovante de Residência do Estudante:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizado (março ou abril ou maio/2013), **campo obrigatório** quando o estudante residir separadamente da família.

d) **Comprovante de Condição Habitacional do Estudante:**

- Imóvel alugado: Recibo de aluguel (março ou abril ou maio/2013) **ou** contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato); **ou**
- Imóvel próprio: carnê do IPTU de 2013 **ou** recibo de compra e venda **ou** escritura pública de imóvel; **ou**
- Imóvel financiado: comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento); **ou**
- Imóvel cedido: Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do estudante, assinada pelo declarante e duas testemunhas (não familiares). O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

e) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2013.1 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”.**

f) Declaração de bolsista emitida pela instituição de ensino na qual cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte) para estudantes que declararem ter estudado em rede particular com bolsa.

g) Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante/candidato.

h) Para integrantes familiares menores de 20 anos e 11 meses apresentar:

- Quando estudante: Declaração Escolar; **ou**
- Quando desempregado: comprovar desemprego conforme disposto na letra “o”, item DESEMPREGADO; **ou**
- Quando possuir renda: comprovar renda conforme um dos itens constantes no Anexo IV.

i) Registro de Casamento **ou** Declaração de União Estável (quando estes não são casados oficialmente) dos pais ou do candidato, quando for o caso.

j) Averbação de divórcio **ou** de separação judicial **ou** declaração de separação de União Estável dos pais ou do candidato, quando for o caso.

k) Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro para estudantes órfãos /viúvos.

l) Laudo médico atualizado que comprove deficiência, quando for o caso.

m) Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso, apresentar Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela, ou nos casos em que não está oficializado apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:

- Declaração do (s) responsável (is) pela família; **ou**
- Cartão de vacina constando nome do responsável; **ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nomes dos dependentes; **ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

n) Dados bancários do candidato: nome do banco, nº agência e nº da conta. **Serão aceitas contas correntes válidas**, podendo ser de qualquer banco. O titular da conta deve ser obrigatoriamente o estudante. Deve ser apresentada imagem do cartão ou cabeçalho do extrato bancário contendo nome do estudante e dados bancários. **ATENÇÃO: serão aceitas contas poupança somente da Caixa Econômica Federal.**

o) Comprovação de renda ou desemprego do estudante e demais membros da família maiores de 21 anos. **(De acordo com o disposto no Anexo IV)**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV

Documentação comprobatória da situação de renda do estudante e ou membros familiares.

ATENÇÃO!

CASO O ESTUDANTE E/OU MEMBROS FAMILIARES TENHAM MAIS DE UMA RENDA (FORMAIS OU INFORMAIS), DEVERÃO APRESENTAR COMPROVANTES REFERENTE A TODAS ESTAS ATIVIDADES, POIS A NÃO APRESENTAÇÃO DESTAS CONFIGURA IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO, CONFORME ITEM 8 DESTE EDITAL.

1- Trabalhador Assalariado (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público):

- Contracheque **ou** Holerite (março ou abril ou maio/2013) **ou**
- Registro na Carteira de Trabalho – CTPS - quando tiver sido registrada em 2013 (contendo páginas de identificação, página de **Contrato de Trabalho** onde conste registro trabalhista atual e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Declaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) do empregador **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2012 (completa).

2- Comerciante (pessoa jurídica):

- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício 2012 (completos);

3- Trabalhador Autônomo ou eventual (bicos) ou prestador de serviço:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2012 (completa); **ou**
- Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) com identificação do trabalhador autônomo, onde conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares; **ou**
- Declaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos, expedida pela empresa (ex. AVON, NATURA, etc) informando nome do vendedor e valor da renda média mensal.

4- Beneficiário da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, entre outros):

- Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado (março ou abril ou maio/2013), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício.

Observação: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.

5- Beneficiário da Assistência Social (Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada BPC-LOAS no caso de idosos (a partir de 65 anos) ou pessoas com deficiência, Pró-Jovem, entre outros)

- Extrato bancário (março ou abril ou maio/2013) **do benefício** e imagem do cartão contendo nome do beneficiário e número do benefício.

6- Agricultor/parceiro ou arrendatário rural ou proprietário de sítio ou fazenda ou pescador – (apresentar um (01) dos documentos abaixo)

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2012 (completa); **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Declaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) do sindicato rural/associação ou cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Declaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretario Municipal de Agricultura; **ou**
- Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) com identificação do agricultor/pescador, onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

7- Pensão alimentícia- no caso de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar **(01)** um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar; **ou**
- Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia onde conste o valor pago/recebido, juntamente com:
 - ✓ Três (03) extratos bancários; **ou**
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou transferência em nome das partes envolvidas (março ou abril ou maio/2013); **ou**
 - ✓ Três (03) recibos referentes à pensão (março ou abril ou maio/2013).
- **PARA QUEM NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA,** apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não pagamento de pensão (atualizada); **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- ✓ Declaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **ou**
- ✓ Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão.

8- Proprietário de imóveis alugados- cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizados (março ou abril ou maio/2013), onde conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

9- Estagiário Remunerado: Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e valores recebidos.

10- Desempregado-

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do Trabalhador**, páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho em branco**); **ou**
- Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado; **ou**
- Extrato do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO**; **ou**
- Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013), onde constem os dados de identificação do desempregado, afirmando que está desempregado e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares.

11- Nunca Trabalhou-

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do Trabalhador** e 1º página de **Contrato de Trabalho em branco**); **ou**
- Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013), onde constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

12- Recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos (as), pessoas não-parentes)

- Dois ou mais comprovantes de depósito ou transferência bancária, onde seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**
- Autodeclaração atualizada (março ou abril ou maio/2013) do doador, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente, assinada pelo declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

13- Documentos obrigatórios quando o estudante se enquadrar nas situações abaixo:

a) Bolsistas: Declaração do coordenador de atividade de pesquisa, extensão, estágio, monitoria, tutoria, entre outras desenvolvidas pelo estudante, contendo nome do bolsista, período de vigência da bolsa e valor da bolsa. No caso de **voluntários**, o coordenador deve informar esta condição.

b) Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela de membros familiares, apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela.

Nos casos em que uma das situações descritas na letra b, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:

- Declaração do (s) responsável (is) pela família;**ou**
- Cartão de vacina constando nome do responsável;**ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome dos dependentes;**ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;**ou**
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

c) Laudo médico atualizado que comprove deficiência, quando for o caso.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO V

Informações que deverão constar nos documentos solicitados para fins de comprovação da condição socioeconômica do candidato.

1. Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura dos membros
- ✓ Assinatura de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

2. Declaração de Separação de União Estável

- ✓ Nome completo dos membros componentes do casal;
- ✓ RG e CPF dos membros componentes do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura dos membros;
- ✓ Assinatura de duas testemunhas não familiares;
- ✓ Local e data.

3. Declaração Escolar

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.

4. Declaração de bolsista no ensino médio

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Período em que estudou na referida escola;
- ✓ Série(s) que cursou na escola;
- ✓ Informar período que estudou como bolsista;
- ✓ Carimbo e assinatura do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

5. Laudo Médico

- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Laudo Médico com a Tipologia da doença/ CID;
- ✓ Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.